EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, e das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO (art. 56, II)
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **04/11/2026**
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00 do dia **18/11/2026**
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 08h01 às 08h59 do dia **18/11/2026**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00 do dia **18/11/2026**
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: somente do licitante vencedor, após o julgamento das propostas
VALOR ESTIMADO: R$ 171.086,76 (cento e setenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos) – orçamento público
TRATAMENTO ME/EPP: AMPLA CONCORRÊNCIA, com os benefícios dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (empate ficto e regularização fiscal e trabalhista tardia)
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília/DF
LOCAL: Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, na Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, na data e horário indicados no preâmbulo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pelo Decreto **Municipal nº 2.226/2026, de 14 de agosto de 2026** (arts. 7º e 8º).

1.3. O certame reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, e pelas condições deste edital e seus anexos, observados os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do regulamento municipal.

1.4. A adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com formalização de contrato para a execução dos serviços (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), foi definida pela autoridade competente e compreende os 15 (quinze) itens do lote único, nos quantitativos máximos do Termo de Referência, para a contratação do Natal Luz 2026.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação assistida e desmontagem integral dos elementos de iluminação e decoração natalina do Município de Potim/SP (Natal Luz 2026), sem transferência de propriedade dos bens à Administração, em lote único composto por 15 (quinze) itens, para o período de funcionamento de 04 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo II).

2.2. A licitação será realizada em lote único, composto por 15 (quinze) itens, cujas especificações, quantitativos máximos e locais de instalação constam do Termo de Referência e de seus Anexos (Anexo II), tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica unificada, de cronograma único de instalação simultânea em múltiplos pontos, de padronização estética e luminotécnica e de continuidade da manutenção durante o período de exposição, conforme o item 8 do Estudo Técnico Preliminar e o item 2.6 do Termo de Referência (art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

2.3. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, observadas as exigências de especificação e qualidade do Termo de Referência, sendo obrigatória a discriminação do preço unitário e total de cada um dos 15 (quinze) itens, que não poderão ultrapassar os valores máximos do item 9.4.2 do Termo de Referência (itens 8.2 e 8.3 do TR).

2.4. O orçamento estimado da contratação é público, no valor total de R$ 171.086,76 (cento e setenta e um mil e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), apurado pela média aritmética das 4 (quatro) fontes de pesquisa consolidadas no Mapa de Preços de 29/10/2026 (art. 23 da Lei nº 14.133/2021), sendo os valores unitários e totais máximos de cada item os constantes do item 9.4.2 do Termo de Referência e do Anexo III deste edital.

2.5. Os quantitativos do Termo de Referência correspondem à demanda única do Natal Luz 2026, com locais e período de execução definidos, razão pela qual não se adota o Sistema de Registro de Preços (item 5.4.1 do Estudo Técnico Preliminar).

2.6. Os serviços serão executados nos prazos do item 1.4 do Termo de Referência: (a) montagem, testes e verificação pela fiscalização concluídos até 03/12/2026, após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço; (b) funcionamento ininterrupto e manutenção

contínua de 04/12/2026 a 06/01/2027, das 18h às 6h do dia seguinte; e (c) desmontagem integral em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do funcionamento, com restauração das condições originais dos locais.

2.7. Os bens são locados e permanecem de propriedade da contratada, não havendo incorporação patrimonial ao Município (item 1.2.1 do Termo de Referência).

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

3.1. O edital e seus anexos estão disponíveis gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp), no sítio oficial www.potim.sp.gov.br (link "Licitações") e na Plataforma COMPRAS POTIM (www.compraspotim.com.br).

3.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164, caput), exclusivamente em campo próprio da Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a).

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

3.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos.

3.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido sempre que a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

3.6. As respostas aos esclarecimentos vinculam os participantes e a Administração e integram o edital para todos os efeitos.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto, que estejam credenciados na Plataforma COMPRAS POTIM e atendam às condições deste edital e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em ampla concorrência, assegurados às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas o empate ficto e a regularização fiscal e trabalhista tardia (arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006).

4.3. Não se aplicam a participação exclusiva (art. 48, I, da LC nº 123/2006), porque o valor estimado do lote único supera R$ 80.000,00, nem a cota reservada (art. 48, III), porque o objeto é serviço prestado em lote único e indivisível, conforme o item 8.10 do Termo de Referência.

4.5. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste certame (arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021):

4.5.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o objeto versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.5.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.7. agente público do Município de Potim, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses (art. 9º, § 1º);

4.5.8. empresas estrangeiras que não funcionem no País e não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.9. sociedades em falência, em dissolução ou em liquidação. A empresa em recuperação judicial ou extrajudicial poderá participar, desde que apresente o plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação econômico-financeira (Súmula nº 50 do TCESP);

4.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição, e cooperativas de mão de obra, quando o objeto exigir subordinação jurídica, pessoalidade ou habitualidade (art. 16 da Lei nº 14.133/2021).

4.6. O impedimento de que trata a alínea relativa a sanções aplica-se também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica (art. 14, § 3º).

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 2º).

4.8. Como condição prévia ao exame da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

4.8.1. Registro de Sanções Administrativas da Prefeitura Municipal de Potim;

4.8.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br);

4.8.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ;

4.8.4. Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br);

4.8.5. Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

4.9. É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio (art. 15 da Lei nº 14.133/2021), considerando que o objeto, de valor e porte compatíveis com a capacidade de empresas individuais do mercado de decoração e iluminação natalina, não exige a soma de capacidades técnicas ou financeiras, e que a execução por responsável técnico único é condição da solução escolhida (item 8.9 do Termo de Referência e item 8.2 do Estudo Técnico Preliminar).

4.10. Não serão considerados documentos e propostas encaminhados por e-mail ou por qualquer outro meio que não a Plataforma COMPRAS POTIM.

5. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

5.1. O certame será processado integralmente por meio da Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, em sessão pública, com condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases (art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

5.2. Os interessados deverão estar previamente credenciados na Plataforma, junto à respectiva Central de Operações, até o horário fixado para o fim do recebimento das propostas.

5.3. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. A chave de identificação e a senha são pessoais e intransferíveis, podendo ser utilizadas em qualquer certame eletrônico promovido pelo Município, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor.

5.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à provedora o valor correspondente ao plano por ele contratado, conforme regulamento operacional da Plataforma, não cabendo qualquer ônus ao Município.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante toda a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema, pelo(a) Pregoeiro(a) ou de sua desconexão.

5.8. Dúvidas operacionais sobre o uso do sistema deverão ser dirigidas à BR CONECTADO, pelos canais de atendimento disponibilizados em www.compraspotim.com.br.

5.9. Havendo divergência entre a descrição do objeto registrada na Plataforma e a constante deste edital e do Termo de Referência, prevalecerá a deste edital.

6. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com o valor global do lote único e a descrição dos elementos ofertados, conforme o Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Até essa data, poderão retirar ou substituir a proposta.

6.2. No cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (art. 63, I e IV, e § 1º):

6.2.1. que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com o edital;

6.2.2. que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

6.2.3. que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

6.2.4. o seu enquadramento como ME/EPP, quando for o caso;

6.2.5. as demais declarações constantes da Declaração Unificada (Anexo).

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas. A omissão de qualquer despesa será interpretada como já incluída no preço.

6.4. O valor global ofertado, na proposta inicial e nos lances, não poderá ultrapassar o valor total estimado da contratação, e os preços unitários da planilha da proposta readequada não poderão ultrapassar os valores máximos de cada item fixados no item 9.4.2 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

6.5. Os preços deverão contemplar a locação dos bens, o transporte, a instalação, a manutenção preventiva e corretiva, a operação assistida, a desmontagem, a restauração dos locais, a mão de obra, os materiais de consumo da instalação elétrica, os seguros, a ART/TRT e todos os demais custos, não se incluindo o consumo de energia elétrica, que será custeado pelo Município nos termos da matriz do item 5.8 do Termo de Referência.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

6.7. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante antes da fase de lances.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante mais bem classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A partir do horário previsto, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema, com a divulgação das propostas recebidas.

7.2. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, registrando a decisão no sistema com acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

7.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances, que serão registrados exclusivamente no sistema, vedada a oferta pelo chat. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado, admitidos lances intermediários (art. 56, § 3º).

7.5. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto sobre os intermediários quanto sobre o que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais)** (art. 57). Observados reiterados lances irrisórios, o(a) Pregoeiro(a) poderá fixar intervalo percentual entre 0,01% e 5%, mediante aviso prévio no chat.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado primeiro.

7.7. Será adotado o modo de disputa ABERTO E FECHADO (art. 56, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme o item 8.5 do Termo de Referência. A etapa aberta terá duração de 15 (quinze) minutos; após esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente, transcorrendo período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será encerrada automaticamente a recepção de lances.

7.8. Encerrada a etapa aberta, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento desse prazo. Não havendo ao menos 3 (três) ofertas nessas condições, os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance final e fechado.

7.9. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes. Se a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o tratamento das ME/EPP (seção própria) e, persistindo empate entre propostas, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem: (I) disputa final, com nova proposta em ato contínuo; (II) avaliação do desempenho contratual prévio; (III) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de

trabalho; (IV) desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, observar-se-á a preferência do § 1º do art. 60 e, por fim, o sorteio.

7.13. A disputa ocorrerá pelo valor global do lote único (itens 1 a 15).

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade da proposta mais bem classificada com as especificações do objeto e a compatibilidade do preço com o estimado.

8.2. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado e, sendo desclassificado este por permanecer acima do preço máximo, com os demais, na ordem de classificação (art. 61). A negociação será feita pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. O licitante mais bem classificado deverá encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação no sistema, a proposta de preços readequada ao último lance ou ao valor negociado, conforme modelo do Anexo III, com a planilha de preços unitários e totais dos 15 (quinze) itens e a potência elétrica total (kW) de cada item (itens 5.8.2, "b", e 8.2 do Termo de Referência), prorrogável por igual período mediante pedido justificado antes do término.

8.4. Será desclassificada a proposta que (art. 59):

8.4.1. contiver vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

8.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.5. Será analisada a exequibilidade do valor global e de cada item da planilha, sendo desclassificada a proposta que apresente valor manifestamente inexequível em qualquer item ou distribuição estratégica de preços entre itens ("jogo de planilha"); havendo indícios de inexequibilidade, o licitante será diligenciado para comprová-la, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a) (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e item 8.3 do Termo de Referência).

8.6. Erros no preenchimento da planilha de custos não constituem motivo para desclassificação, podendo ser ajustada pelo licitante no prazo indicado, desde que não haja majoração do valor global.

8.7. Na fase de aceitação, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresentará, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação: (a) ficha técnica detalhada dos itens 1 (árvore de grande porte), 10 (portal de entrada) e 14 (Casinha do Papai Noel), com dimensões, memória de cálculo de estabilidade estrutural (item 1), materiais, potência elétrica, certificações (INMETRO/ABNT) e imagem ou desenho técnico (item 4.3 do TR); e (b) o Cronograma Físico de Instalação dos 15 itens, demonstrando a conclusão da montagem, dos testes e da verificação pela fiscalização até 03/12/2026 (item 4.6.1, "a", do TR). Não será exigida amostra física.

8.7.1. A não apresentação desses documentos, a evidência de desconformidade técnica com as especificações mínimas ou o cronograma que não preveja a conclusão da montagem até 03/12/2026 ensejará a desclassificação da proposta, ressalvado o saneamento de falhas formais (art. 64 da Lei nº 14.133/2021). Considera-se, para o cronograma, como data estimada da Ordem de Serviço a data de assinatura do contrato.

8.8. Desclassificada a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

8.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a data e o horário de sua continuidade, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, após o julgamento das propostas (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.1. Os documentos deverão ser anexados exclusivamente na Plataforma COMPRAS POTIM (https://www.compraspotim.com.br), provida pela BR CONECTADO, no prazo de até **2 (duas) horas** contado da convocação pelo(a) Pregoeiro(a), prorrogável a pedido justificado formulado antes do término do prazo.

9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66):

9.2.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da sede;

9.2.2. microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.2.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou EIRELI remanescente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (consolidado ou acompanhado das alterações), registrado na Junta Comercial, acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição dos administradores;

9.2.4. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.2.5. sociedade cooperativa: ata de fundação, estatuto registrado e registro na Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB/OCESP (Lei nº 5.764/1971, art. 107), quando admitida sua participação;

9.2.6. filial, sucursal ou agência: inscrição no Registro Público onde opera, com averbação no registro da matriz;

9.2.7. empresa estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68):

9.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

9.3.4. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (Certidão de débitos tributários inscritos na dívida ativa – PGE/SP ou equivalente da sede) e, quando contribuinte do ICMS, certidão de regularidade do ICMS;

9.3.5. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante, relativa aos tributos **mobiliários (ISSQN)** pertinentes ao objeto;

9.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

9.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Título VII-A da CLT);

9.3.8. declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI), constante da Declaração Unificada.

9.4. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, inclusive aquelas que noticiem débitos com exigibilidade suspensa ou garantidos.

9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67):

9.5.1. Capacidade técnico-operacional: atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto, com o atendimento cumulativo dos quantitativos mínimos abaixo, correspondentes às parcelas de maior relevância e limitados a 50% (cinquenta por cento) do objeto (art. 67, II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4 do Termo de Referência):

Parcela de maior relevância	Quantitativo mínimo	Referência
Locação e instalação de estrutura decorativa iluminada de grande porte, com altura igual ou superior a 7,5 m e diâmetro da base igual ou superior a 4,0 m	1 (uma) unidade	50% da altura (15 m) e do diâmetro (8 m) do item 1
Locação e instalação de conjunto de iluminação decorativa com extensão igual ou superior a 250 m de cordão/mangueira LED	1 (um) serviço	50% da metragem mínima de cordões do item 10 (500 m)
Manutenção preventiva e corretiva de instalação elétrica temporária em logradouro público, por período contínuo igual ou superior a 20 (vinte) dias	1 (um) serviço	Compatível com o item 3.4 do TR

9.5.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos.

9.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo: identificação do emitente e do licitante, descrição do objeto executado e dos respectivos quantitativos (altura das estruturas, extensão de cordão ou mangueira LED, período de manutenção), local e período de execução e declaração de execução satisfatória, admitidos atestados de contratos privados. Registros fotográficos poderão acompanhar o atestado apenas a título complementar, e poderão ser exigidos, em diligência, o contrato ou a nota fiscal correspondente (item 4.4.4 do TR e art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

9.5.4. Capacidade técnico-profissional: comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível técnico ou superior, registrado no conselho profissional competente (CREA ou CFT), detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT/ART/TRT) por serviço compatível com as parcelas de maior relevância do item 9.5.1, admitida a comprovação do vínculo por contrato social, carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura com anuência do profissional (art. 67, I, e item 4.5 do TR).

9.5.5. Declaração de disponibilidade, nos termos do art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021, das equipes de instalação — em número e composição compatíveis com o Cronograma Físico de Instalação, cada qual com profissionais com certificação vigente em NR-10 e NR-35 — e dos equipamentos de elevação ou içamento compatíveis com a árvore de, no mínimo, 15 m de altura e 8 m de diâmetro na base, acompanhada da relação nominal dos profissionais e dos respectivos certificados (item 4.6.1, "b", do TR), conforme modelo do Anexo XIII.

9.5.6. Vistoria facultativa: o licitante poderá vistoriar os locais de instalação (Praça Francisco de Assis Galvão, acesso à Ponte Ministro Roberto Cardoso Alves e Portal de Entrada do Município), mediante agendamento com a Secretaria Municipal de Turismo pelo e-mail turismo@potim.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3199-7085, até 2 (dois) dias úteis antes da data da sessão pública (item 1.8 do TR). O licitante que não realizar a vistoria apresentará declaração de pleno conhecimento das condições locais, assinada por seu responsável técnico, conforme modelo do Anexo XIII, sendo a ausência dessa declaração sanável por diligência (art. 63, §§ 2º a 4º, e art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69):

9.6.1. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios (art. 69, I);

9.6.2. empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos apresentarão os documentos limitados ao último exercício e, se constituídas no exercício em curso, balanço de abertura (art. 69, § 6º, e art. 65, § 1º);

9.6.3. empresas sujeitas à Escrituração Contábil Digital – ECD apresentarão os demonstrativos acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento e do recibo de transmissão ao SPED;

9.6.4. comprovação de boa situação financeira mediante índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,00 (um)**, calculados pelas fórmulas abaixo e apresentados em memorial assinado por contador e pelo representante legal (art. 69, § 1º):

9.6.4.1. LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

9.6.4.2. LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

9.6.4.3. SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

9.6.5. o licitante que apresentar resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices deverá comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, R$ 17.108,68 (dezessete mil, cento e oito reais e sessenta e oito centavos)** (art. 69, § 4º);

9.6.6. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 (noventa) dias (art. 69, II). A empresa em recuperação judicial observará a Súmula nº 50 do TCESP;

9.6.7. o microempreendedor individual – MEI fica dispensado da apresentação do balanço patrimonial, nos termos da legislação aplicável, bastando o CCMEI.

9.7. DECLARAÇÕES:

9.7.1. Declaração Unificada, conforme modelo anexo, firmada pelo representante legal;

9.7.2. Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, conforme modelo anexo;

9.7.3. Declaração de optante pelo Simples Nacional, quando for o caso, para fins de não retenção na fonte.

9.7.4. Declaração de disponibilidade de equipes e equipamentos e de vistoria ou de pleno conhecimento das condições locais (Anexo XIII).

9.8. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples digitalizada, sendo admitida a assinatura eletrônica (art. 70, I, e Lei nº 14.063/2020). Em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade, poderá ser exigido o original.

9.9. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade verificada nos sítios oficiais, e a consulta realizada pelo(a) Pregoeiro(a) constitui meio legal de prova.

9.10. Na ausência de prazo de validade expresso, consideram-se válidos os documentos emitidos há no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame. Não serão aceitos protocolos de pedido de certidão.

9.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos estarão em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

9.12. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64), para:

9.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos (art. 64, § 1º).

9.14. Desatendidas as exigências de habilitação, o licitante será inabilitado e o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. Aplicam-se a este certame os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema e antes do envio da proposta, o seu enquadramento como ME/EPP/MEI ou equiparado, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado. A declaração falsa sujeita o declarante às sanções do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e caracteriza o crime do art. 299 do Código Penal.

10.3. Considera-se empate ficto quando a proposta da ME/EPP for igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à proposta mais bem classificada de licitante não enquadrado (art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006).

10.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada será convocada pelo sistema para apresentar nova proposta inferior à então vencedora, no prazo de **5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão (art. 45, I, e § 3º, da LC nº 123/2006). Não exercido o direito, serão convocadas as remanescentes que estiverem no intervalo, na ordem de classificação, e, havendo equivalência de valores entre elas, realizar-se-á sorteio.

10.5. Não haverá empate ficto quando a proposta mais bem classificada já tiver sido apresentada por ME/EPP.

10.6. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, ser-lhe-á assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período a critério da Administração, contado do momento em que for declarada vencedora, para regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006). A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida, ainda que com restrição.

10.7. A não regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.8. O benefício não se aplica à ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de **15 (quinze) minutos**, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I).

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165, I, e § 4º).

11.3. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º).

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis ou encaminhá-lo, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

11.5. O recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação/inabilitação terá efeito suspensivo até a decisão final (art. 168).

11.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

11.7. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou subscritos por quem não comprove poderes de representação.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Compras e Licitações, Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, sem prejuízo do acesso aos documentos disponibilizados na Plataforma.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento, revogar ou anular a licitação, ou **adjudicar o objeto e homologar a licitação** (art. 71).

12.2. O resultado será publicado no PNCP, na Plataforma e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o Termo de Contrato no prazo de até 2 (dois) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, sob pena de decair do direito, considerada a data-limite de 03/12/2026 para a conclusão da montagem.

13.2. A contratação será formalizada por termo de contrato (Anexo IX), em razão das obrigações futuras de instalação, manutenção, operação assistida e desmontagem (art. 95 da Lei nº 14.133/2021). A Ordem de Serviço será emitida na data em que cumpridos a formalização do contrato e os requisitos do Termo de Referência.

13.3. Antes da assinatura do contrato, serão verificadas a regularidade fiscal, social e trabalhista do adjudicatário e a inexistência de sanção impeditiva (art. 91, § 4º).

13.4. Como condição para a assinatura do contrato, o adjudicatário prestará garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária), que responderá pelas obrigações de manutenção e de desmontagem e será liberada após o recebimento definitivo (item 3.6.6 do TR).

13.5. Previamente ao início das atividades, a contratada apresentará a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente, a ART/TRT de execução do responsável técnico e a indicação do preposto (itens 3.6.2, 4.7.2 e 5.5.2 do TR).

13.6. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, abrangendo a montagem, o funcionamento, a desmontagem, o recebimento definitivo e o pagamento (item 1.5 do TR).

13.7. Na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas condições propostas pelo vencedor (art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021).

14. DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. As condições de execução, entrega, recebimento provisório e definitivo, garantia e assistência técnica constam do Termo de Referência e da minuta de contrato.

14.2. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratual, após a emissão do termo de recebimento definitivo (concluída a desmontagem integral e a restauração dos locais), em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141), vedado pagamento antecipado, parcial ou intermediário (itens 7.2.1 a 7.2.3 do TR).

14.3. Serão retidos na fonte os tributos previstos na legislação. A nota fiscal deverá vir acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Federal/Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

14.4. Os preços são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que o prazo de execução é inferior a 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021 e item 7.2.3 do TR), ressalvada a hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d").

14.5. O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), vedada a contratação de quantitativo superior ao previsto no Termo de Referência.

14.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica do item 9.5.1, mediante prévia autorização da Administração e comprovação da habilitação técnica da subcontratada, mantida a responsabilidade integral da contratada (art. 122 e item 5.6 do TR).

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicáveis as seguintes sanções (art. 156), garantidos o contraditório e a ampla defesa:

15.2.1. advertência, exclusivamente pela infração de inexecução parcial, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.2.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, aplicável a qualquer das infrações;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Potim, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, pelas infrações dos incisos VIII a XII do art. 155 ou pelas dos incisos II a VII que justifiquem penalidade mais grave.

15.3. Sem prejuízo das demais sanções do art. 156, aplicadas cumulativamente quando cabível (art. 156, § 7º), a contratada estará sujeita às seguintes multas, calculadas sobre o valor total do contrato (item 6.5.4 do TR):

15.3.1. multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na conclusão da montagem após 03/12/2026 ou na conclusão da desmontagem após o prazo de 10 (dez) dias corridos, limitada a 10% (dez por cento) (art. 162);

15.3.2. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência de falha não atendida no prazo de 12 (doze) horas ou por elemento que permaneça apagado ou avariado após esse prazo, limitada a 10% (dez por cento);

15.3.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), conforme a gravidade, por inexecução parcial, assim considerado, entre outros casos, o atraso na montagem superior a 5 (cinco) dias ou a não instalação de qualquer dos itens (art. 155, I e II);

15.3.4. multa compensatória de 30% (trinta por cento) por inexecução total do contrato (art. 155, III);

15.3.5. multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação ao licitante ou contratado que incorrer nas demais infrações do item 15.1, inclusive a recusa injustificada em assinar o contrato.

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

15.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

15.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

15.5. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade exigirá processo de responsabilização conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (art. 158).

15.6. Na aplicação de multa, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157).

15.7. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contra a aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento, e pedido de reconsideração, no mesmo prazo, contra a declaração de inidoneidade, com efeito suspensivo (arts. 166 e 167).

15.8. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

15.9. As sanções serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação (art. 161).

15.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada na Lei Orçamentária Anual de 2026 (Lei Municipal nº 1.354/2025), função Comércio e Serviços, subfunção Turismo, conforme a Ficha de Orçamento e a Nota de Reserva Orçamentária emitidas pela Secretaria Municipal de Finanças (item 10 do TR), e, quanto ao pagamento previsto para fevereiro de 2027, de restos a pagar ou de dotação própria do exercício de 2027:

Unidade	Funcional programática	Categoria econômica	Ficha	Fonte
02.24 – Secretaria Municipal de Turismo / 02.24.01 – Setor de Promoção do Turismo	23.695.0017.2024.0000 – Manutenção das Atividades do Turismo	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	288	0.01.00 – Tesouro (recurso próprio)

16.2. Os recursos são próprios do Tesouro Municipal, não havendo recursos de convênio, emenda parlamentar ou transferência vinculada (SOCS – recurso próprio).

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação no certame implica aceitação integral e irretratável das normas do edital e de seus anexos, bem como observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis.

17.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase. A falsidade apurada acarretará a desclassificação, a inabilitação ou a extinção do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta (art. 12, III).

17.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

17.5. A autoridade competente poderá revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º).

17.6. As normas deste edital serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitados a igualdade de oportunidades, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento; os prazos expressos em dias úteis consideram os dias de expediente na Prefeitura (art. 183). Prevalecerá sempre o horário oficial de Brasília/DF.

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

17.9. O aviso do edital será publicado no PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.potim.sp.gov.br/diariooficial), no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.10. Os demais atos (esclarecimentos, decisões, adjudicação, homologação e extratos) serão divulgados no PNCP, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio www.potim.sp.gov.br, além da Plataforma COMPRAS POTIM.

17.11. Os licitantes arcarão com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, independentemente do resultado do certame.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com submissão, quando for o caso, à autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios do direito público.

17.13. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I – Mapa de Localização; Anexo II – Memorial Descritivo Visual do Item 8)

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

Anexo IV – Orientações para cadastro na Plataforma COMPRAS POTIM

Anexo V – Declaração Unificada

Anexo VI – Declaração de enquadramento ME/EPP/MEI

Anexo VII – Declaração de optante pelo Simples Nacional

Anexo VIII – Compromisso de assinatura do Termo de Ciência e de Notificação

Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato

Anexo X – Cadastro do Responsável e Termo de Ciência e de Notificação (TCESP)

Anexo XI – Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Anexo XII – Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral)

Anexo XIII – Declaração de Disponibilidade de Equipes e Equipamentos e de Vistoria / Conhecimento das Condições Locais

Potim/SP, 3 de novembro de 2026.

Flávia Helena Moreira César Lopes
Secretária Municipal de Turismo

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS (ANEXO I – MAPA DE LOCALIZAÇÃO; ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO VISUAL DO ITEM 8)

“ENCONTRA-SE NOS ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL”

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Em papel timbrado do licitante. A ser enviada pelo licitante vencedor, ajustada ao valor final, no prazo fixado no item 8.3 do edital. Nenhum preço unitário poderá superar o preço máximo do item.)

DADOS DO PROPONENTE

Razão social	
CNPJ / Inscrição Estadual	
Endereço completo	
Telefone / E-mail	
Representante legal (nome, CPF, RG, cargo)	
Dados bancários (banco, agência, conta)	
Enquadramento (ME / EPP / MEI / demais)	

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço máx. unit. (R$)	Potência (kW)	Valor unit. ofertado (R$)	Valor total ofertado (R$)
01	Árvore de Natal de grande porte (mín. 15 m de altura e 8 m de diâmetro na base), estrutura metálica com mín. 2.800 m de mangueira LED, estrela superior, efeito strobo e cortina luminosa	un.	1	30.282,50			
02	Recobrimento de troncos de árvores com microlâmpadas (altura média 6 m, diâmetro aprox. 0,80 m)	un.	24	497,83			
03	Árvores de Natal de médio porte iluminadas, ferro, 30 m de mangueira LED + 100 m de microlâmpadas (3,00 m × 2,00 m)	un.	5	2.325,00			
04	Papai Noel inflável com urso polar (1,80 m de altura × 2,00 m de comprimento)	un.	1	1.325,75			
05	Presépio em gesso com pintura automotiva (José, Maria, Menino Jesus e Anjo Glória), aprox. 2,30 m × 3,50 m, com pisca-pisca cascata	un.	1	6.687,50			
06	Sino duplo iluminado, ferro, aprox. 5 m de mangueira LED + 10 m de microlâmpadas	un.	2	2.190,83			
07	Cascata de LED branco quente para a ponte de madeira (ambos os lados), com instalações elétricas	un.	1	2.800,00			
08	Painel “Boas Festas”, ferro, 10 m de mangueira LED, 0,60 m × 3,00 m, no Portal de Entrada do Município	un.	1	9.504,50			

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço máx. unit. (R$)	Potência (kW)	Valor unit. ofertado (R$)	Valor total ofertado (R$)
09	Anjo iluminado, ferro, 20 m de mangueira LED + 40 m de microlâmpadas, 1,50 m de altura	un.	2	3.009,38			
10	Iluminação integral do Portal de Entrada do Município (mín. 500 m de cordões de microlâmpadas e mín. 100 m de mangueira LED)	un.	1	24.037,50			
11	Estrelas metálicas iluminadas, 12 m de mangueira LED + 30 m de microlâmpadas, 2 m × 2 m	un.	14	869,20			
12	Portal inflável natalino (aprox. 2,40 m × 1,90 m)	un.	1	1.600,00			
13	Enfeites natalinos de aprox. 1,50 m para os postes de iluminação pública da praça (1 por poste)	un.	63	252,49			
14	Estrutura cenográfica climatizada “Casinha do Papai Noel” (mín. 5,60 m × 4,00 m × 6,50 m) – locação, montagem, manutenção e desmontagem	un.	1	30.325,00			
15	Árvore de Natal artificial, pinheiro de mín. 3,00 m – locação, montagem, manutenção e desmontagem	un.	1	2.475,00			
VALOR GLOBAL ESTIMADO (referência): R$ 171.086,76 \| VALOR GLOBAL OFERTADO (R$):							

Valor total da proposta: R$ _____ (_____).
Validade da proposta: ____ dias (mínimo de 60 dias contados da data da sessão pública).
Acompanham esta proposta: planilha de preços unitários dos 15 itens (acima); ficha técnica dos itens 1, 10 e 14; Cronograma Físico de Instalação (itens 4.3 e 4.6.1 do TR).
Prazo de execução: montagem concluída até 03/12/2026; funcionamento de 04/12/2026 a 06/01/2027; desmontagem em até 10 dias corridos após o encerramento (item 1.4 do TR).
Potência elétrica total declarada: _____ kW.
Declarações:

1. Declaramos que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fretes, seguros, carga, descarga e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

2. Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. Declaramos conhecer e aceitar todas as condições do edital, do Termo de Referência e da minuta do instrumento contratual.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO IV – ORIENTAÇÕES PARA CADASTRO DO FORNECEDOR NA PLATAFORMA COMPRAS POTIM

Para participar do certame, o fornecedor deverá:

1. Acessar www.compraspotim.com.br e selecionar a opção de cadastro de fornecedor;

2. Preencher os dados cadastrais da empresa e do operador/representante, anexando os documentos solicitados pela provedora;

3. Escolher o plano de utilização junto à BR CONECTADO, cujo custo é de exclusiva responsabilidade do fornecedor;

4. Após a homologação do cadastro, localizar o processo pelo número do certame e cadastrar a proposta e os documentos exigidos até a data e o horário fixados;

5. Declarar, em campo próprio, o enquadramento como ME/EPP, quando for o caso, e as demais declarações exigidas pelo sistema.

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO V – DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, por seu representante legal, Sr.(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 045/2026, **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital (art. 63, I);

2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado (art. 1º, III e IV, e art. 5º, III, da Constituição Federal);

4. não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, e art. 92, XVII);

6. sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, § 1º);

7. não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Potim ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nem é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de tais agentes (art. 14, IV);

8. não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, nem abriga dirigente, controlador ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado autor do projeto (art. 14, I e II);

9. não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea, e não atua em substituição a pessoa sancionada (art. 14, III, e § 3º);

10. inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

11. conhece o local, as condições de execução e as peculiaridades do objeto, não cabendo alegação futura de desconhecimento;

12. atende ao disposto no art. 429 da CLT (aprendizes), ressalvadas as ME/EPP dispensadas na forma da legislação.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 045/2026, que se enquadra como:

[] MICROEMPRESA (ME) [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) [] MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não se enquadrando em nenhuma das vedações do seu § 4º, e que, no presente ano-calendário, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), estando apta a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL / SIMEI

À Prefeitura Municipal de Potim

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **DECLARA**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP (art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012), que é regularmente optante pelo:

[] Simples Nacional (art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006);

[] SIMEI – Microempreendedor Individual.

Declara, ainda, que conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas; cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita; e compromete-se a informar imediatamente à Receita Federal e ao Município eventual desenquadramento, ciente de que a falsidade sujeita o signatário às penalidades da legislação criminal e tributária (art. 299 do Código Penal e art. 1º da Lei nº 8.137/1990).

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO VIII – COMPROMISSO DE ASSINATURA DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, **ASSUME O COMPROMISSO** formal de, uma vez adjudicatária do Pregão Eletrônico nº 045/2026, assinar, concomitantemente ao instrumento contratual, o Termo de Ciência e de Notificação e apresentar a Declaração de Atualização Cadastral – CadTCESP, nos termos das Instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [____]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE POTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP, CEP 12.525-007, neste ato representada pela Secretária Municipal de Turismo, Sra. Flávia Helena Moreira César Lopes, RG nº [____], CPF nº [____], doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2026, Processo Administrativo nº 253/2026, firmam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 1.950, de 27 de outubro de 2023; Decreto Municipal nº 2.086, de 10 de abril de 2025; Lei Orgânica do Município de Potim e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a locação, instalação, manutenção preventiva e corretiva, operação assistida e desmontagem integral dos elementos de iluminação e decoração natalina do Município de Potim/SP (Natal Luz 2026), sem transferência de propriedade dos bens à Administração, em lote único composto por 15 (quinze) itens, para o período de funcionamento de 04 de dezembro de 2026 a 06 de janeiro de 2027, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o edital/aviso, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos do processo (art. 92, II).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____), conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
01	Árvore de Natal de grande porte (mín. 15 m de altura e 8 m de diâmetro na base), estrutura metálica com mín. 2.800 m de mangueira LED, estrela superior, efeito strobo e cortina luminosa	un.	1		

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
02	Recobrimento de troncos de árvores com microlâmpadas (altura média 6 m, diâmetro aprox. 0,80 m)	un.	24		
03	Árvores de Natal de médio porte iluminadas, ferro, 30 m de mangueira LED + 100 m de microlâmpadas (3,00 m × 2,00 m)	un.	5		
04	Papai Noel inflável com urso polar (1,80 m de altura × 2,00 m de comprimento)	un.	1		
05	Presépio em gesso com pintura automotiva (José, Maria, Menino Jesus e Anjo Glória), aprox. 2,30 m × 3,50 m, com pisca-pisca cascata	un.	1		
06	Sino duplo iluminado, ferro, aprox. 5 m de mangueira LED + 10 m de microlâmpadas	un.	2		
07	Cascata de LED branco quente para a ponte de madeira (ambos os lados), com instalações elétricas	un.	1		
08	Painel “Boas Festas”, ferro, 10 m de mangueira LED, 0,60 m × 3,00 m, no Portal de Entrada do Município	un.	1		
09	Anjo iluminado, ferro, 20 m de mangueira LED + 40 m de microlâmpadas, 1,50 m de altura	un.	2		
10	Iluminação integral do Portal de Entrada do Município (mín. 500 m de cordões de microlâmpadas e mín. 100 m de mangueira LED)	un.	1		
11	Estrelas metálicas iluminadas, 12 m de mangueira LED + 30 m de microlâmpadas, 2 m × 2 m	un.	14		
12	Portal inflável natalino (aprox. 2,40 m × 1,90 m)	un.	1		
13	Enfeites natalinos de aprox. 1,50 m para os postes de iluminação pública da praça (1 por poste)	un.	63		
14	Estrutura cenográfica climatizada “Casinha do Papai Noel” (mín. 5,60 m × 4,00 m × 6,50 m) – locação, montagem, manutenção e desmontagem	un.	1		
15	Árvore de Natal artificial, pinheiro de mín. 3,00 m – locação, montagem, manutenção e desmontagem	un.	1		
				VALOR TOTAL DO CONTRATO (R$):	

2.2. No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, fretes, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua assinatura, abrangendo a montagem, o funcionamento, a desmontagem, o recebimento definitivo e o pagamento, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e do item 1.5 do Termo de Referência.

3.2. A execução observará os seguintes prazos (item 1.4 do Termo de Referência): (a) montagem, testes e verificação pela fiscalização concluídos até 03/12/2026, a partir da emissão da Ordem de Serviço; (b) funcionamento ininterrupto, com manutenção preventiva e corretiva, de 04/12/2026 a 06/01/2027, das 18h às 6h, com atendimento a falhas em até 12 (doze) horas; e (c) desmontagem integral e restauração dos locais em até 10 (dez) dias corridos após o encerramento do funcionamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correrão à conta da dotação: 02.24 – Secretaria Municipal de Turismo / 02.24.01 – Setor de Promoção do Turismo / 23.695.0017.2024.0000 – Manutenção das Atividades do Turismo / 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 288 (Outros Serviços de Terceiros) – Fonte 0.01.00 – Tesouro, conforme a nota de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, correspondente a 100% (cem por cento) do valor contratual, após a emissão do termo de recebimento definitivo, em até 30 (trinta) dias corridos da apresentação da nota fiscal atestada pela fiscalização, mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141), vedado pagamento antecipado, parcial ou intermediário.

5.2. A nota fiscal deverá indicar o número do contrato, do processo e da nota de empenho, e vir acompanhada das provas de regularidade perante a Fazenda Federal/Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado a partir da regularização.

5.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação, inclusive o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e alterações, ressalvada a optante pelo Simples Nacional que apresentar a declaração respectiva.

5.5. O atraso no pagamento não decorrente de culpa da CONTRATADA ensejará atualização monetária pelo IPCA/IBGE, pro rata tempore.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis, por ser o prazo de execução inferior a 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e item 7.2.3 do Termo de Referência).

6.2. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro observará o art. 124, II, "d", e a Administração responderá aos pedidos no prazo de até **1 (um) mês** (art. 92, X e XI).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto em estrita conformidade com o Termo de Referência, a proposta e as normas técnicas aplicáveis (ABNT/INMETRO), nos prazos e locais fixados.

7.2. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI).

7.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo fixado pela fiscalização (art. 119).

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120).

7.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121).

7.6. Cumprir a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz (art. 92, XVII, e art. 116).

7.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato (art. 118).

7.8. Observar a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tiver acesso.

7.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

7.10. Prestar, como condição para a assinatura deste contrato, garantia de execução de 5% (cinco por cento) do seu valor, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que responderá pelas obrigações de manutenção e de desmontagem e será liberada após o recebimento definitivo.

7.11. Apresentar, antes do início das atividades, a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil vigente, a ART/TRT de execução do responsável técnico e o Cronograma Físico de Instalação aprovado, mantendo de plantão a equipe mínima do item 4.6.2 do Termo de Referência.

7.12. Executar as instalações conforme a NBR 5410, a NR-10 e a NR-35, empregar exclusivamente tecnologia LED e cabos certificados pelo INMETRO, não utilizar métodos de fixação lesivos à vegetação, declarar a potência elétrica de cada item e não realizar ligações sem autorização da fiscalização (itens 3.6, 4.1 e 5.8 do Termo de Referência).

7.13. Realizar a desmontagem integral, a limpeza e a restauração das condições originais dos locais, com destinação ambientalmente adequada dos resíduos, e retirar todos os bens locados, que permanecem de sua propriedade, sem ônus de guarda para o Município.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Emitir a Ordem de Serviço, disponibilizar os pontos de entrega de energia elétrica e os locais livres para instalação (item 5.8 do Termo de Referência) e prestar as informações necessárias à execução.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução por meio do gestor e dos fiscais designados, anotando em registro próprio as ocorrências (art. 117).

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

8.4. Receber o objeto provisória e definitivamente, nos prazos e na forma do Termo de Referência (art. 140).

8.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8.6. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de até **1 (um) mês** (art. 123).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

9.1. A gestão do contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo e a fiscalização por servidor(es) designado(s) no Termo de Designação (Anexo XI do edital), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O objeto será recebido **provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado após a conclusão da instalação integral e dos testes de funcionamento, e definitivamente, após a desmontagem integral

e a restauração das condições originais dos locais, mediante relatório final, em conformidade com as exigências contratuais, nos prazos do Termo de Referência (art. 140).

9.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto, nem a ético-profissional pela perfeita execução (art. 140, § 2º).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor contratual, vedada a das parcelas de maior relevância técnica, mediante prévia autorização formal da CONTRATANTE e comprovação da habilitação técnica da subcontratada, mantida a responsabilidade integral da CONTRATADA (art. 122 e item 5.6 do Termo de Referência).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento do art. 136.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplicam-se à CONTRATADA as infrações e sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma estabelecida no edital/aviso, que integra este contrato, inclusive as multas do item 15.3 do edital e do item 6.5.4 do Termo de Referência (mora de 0,5% ao dia na montagem ou na desmontagem, limitada a 10%; 0,5% por falha não atendida em 12 horas, limitada a 10%; compensatória de 10% a 20% por inexecução parcial e de 30% por inexecução total), descontadas do pagamento ou da garantia, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto pelos motivos do art. 137, de forma unilateral, consensual ou por decisão arbitral/judicial (art. 138), com as consequências do art. 139, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O termo de extinção será precedido, sempre que possível, de balanço dos eventos contratuais cumpridos, relação dos pagamentos efetuados e devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, como condição de eficácia (art. 94), e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida/SP para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CONTRATANTE Flávia Helena Moreira César Lopes – Secretária Municipal de Turismo	**CONTRATADA** Representante legal
Testemunha 1: _____ CPF:	Testemunha 2: _____ CPF:

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO X – CADASTRO DO RESPONSÁVEL E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (TCESP)

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA	_____
CONTRATO Nº	[___/2026]
OBJETO	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração natalina – Natal Luz 2026

NOME	Flávia Helena Moreira César Lopes
CARGO	Secretária Municipal de Turismo
RG nº	
ENDEREÇO	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	turismo@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Cleber Gonçalves
CARGO	Secretário Municipal de Administração
ENDEREÇO	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Centro, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112-9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
CONTRATADA	_____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM)	[___/2026]
OBJETO	Locação, instalação, manutenção e desmontagem de iluminação e decoração natalina – Natal Luz 2026

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, despachos e decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos nas Instruções vigentes do TCESP, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

Função	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	[Nome] – Prefeito Municipal – CPF:	
RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO / RATIFICAÇÃO	[Nome] – [Cargo] – CPF:	

Função	Nome / Cargo / CPF	Assinatura
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATANTE	Flávia Helena Moreira César Lopes – Secretária Municipal de Turismo – CPF:	
RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O AJUSTE – CONTRATADA	Nome – Cargo – CPF:	
ORDENADOR DE DESPESAS	[Nome] – [Cargo] – CPF:	
GESTOR(ES) DO CONTRATO	[Nome] – [Cargo] – CPF:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (Parecer Jurídico)	[Nome] – Procurador(a) do Município – CPF:	

() O Termo de Ciência e de Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência do Tribunal.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO XI – TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

Ficam designados, nos termos dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.950/2023, os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar, como representantes da Administração, o Contrato nº ____/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2026, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Potim e a empresa _____:

Função	Nome	Matrícula	CPF	Cargo / Lotação
GESTOR(A)				
FISCAL TÉCNICO				
FISCAL ADMINISTRATIVO				
SUPLENTE				

Atribuições: acompanhar a execução, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar a regularização de faltas ou defeitos, atestar as notas fiscais, emitir os termos de recebimento provisório e definitivo e informar a autoridade competente sobre fatos que excedam sua competência, em tempo hábil (art. 117, §§ 1º e 2º).

Potim/SP, ____ de _____ de 2026.

Flávia Helena Moreira César Lopes
Secretária Municipal de Turismo

Ciente:

Gestor(a): _____	Fiscal: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO XII – TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA (FICHA CADASTRAL)

DADOS DA EMPRESA

Razão social	
Nome fantasia	
CNPJ / Inscrição Estadual	
Endereço / nº / complemento	
Bairro / Cidade / UF / CEP	
Telefones / E-mail	
Banco / Agência / Conta corrente	

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O INSTRUMENTO

Nome	
Cargo/função	
Estado civil / Nacionalidade	
CPF / RG	
Endereço completo	
E-mail	

SÓCIOS (informar todos; indicar o sócio administrador)

Nome	Qualificação	CPF	RG	E-mail	% capital

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 253/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026
EDITAL Nº 084/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, OPERAÇÃO ASSISTIDA E DESMONTAGEM INTEGRAL DOS ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE POTIM/SP (NATAL LUZ 2026), SEM TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DOS BENS À ADMINISTRAÇÃO, EM LOTE ÚNICO, COM FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO.

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS E DE VISTORIA / CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal e por seu responsável técnico abaixo assinados, DECLARA, para fins do Pregão Eletrônico nº 045/2026:

1. DISPONIBILIDADE (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021 e item 4.6.1, "b", do TR): que dispõe, ou disporá até o início da execução, de ____ (____) equipes de instalação, compostas por profissionais com certificação vigente em NR-10 e NR-35, conforme relação nominal e certificados anexos, e dos seguintes equipamentos de elevação/içamento compatíveis com a árvore de, no mínimo, 15 m de altura e 8 m de diâmetro na base: _____, bem como da equipe mínima de plantão do item 4.6.2 do TR (1 eletricista NR-10/NR-35 e 1 profissional de manutenção).

2. VISTORIA (assinalar uma opção):

() realizou vistoria nos locais de instalação em ____/____/2026, acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, conforme termo de vistoria anexo; ou

() optou por não realizar a vistoria e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais e da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e não podendo utilizá-lo para pleitear acréscimo de preço ou de prazo (art. 63, § 3º, e art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021 e item 1.8.3 do TR).

Responsável técnico: _____, registro CREA/CFT nº _____ – assinatura: _____.

Local e data.

Nome do representante legal
RG / CPF – Carimbo da empresa